



PREFEITURA DE
**PORTO
VELHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC

REGISTRO DE COMPETÊNCIAS

SEMAGRIC

Competências institucionais e atribuições das unidades
administrativas para publicação institucional

ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.000/2025

com alterações da Lei Complementar nº 1.019/2025

BASE NORMATIVA PRINCIPAL

Lei Complementar nº 1.000/2025 - art. 17

Lei Complementar nº 1.019/2025 - art. 17

Decreto nº 21.133/2025, especialmente o Anexo XIV

THAWYNÃ MEDEIROS BRITTO

Matrícula 271908

Responsável pela elaboração

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PORTO VELHO - RONDÔNIA

2026



1. FINALIDADE E ESCOPO DO REGISTRO

Este Registro de Competências consolida, para fins de publicação institucional, transparência ativa, controle de conformidade e padronização administrativa, as áreas de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, conforme a legislação municipal vigente.

O documento tem por objetivo atender à necessidade de atualização da aba institucional de competências da SEMAGRIC, substituindo referências vinculadas à estrutura administrativa anterior e incorporando expressamente o art. 17 da Lei Complementar nº 1.000/2025, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025.

A redação aqui consolidada não altera a lei nem substitui ato normativo superior; sua finalidade é organizar, registrar e apresentar, de forma clara e publicável, a competência legal da SEMAGRIC e sua aderência à estrutura administrativa atualmente vigente.

2. BASE LEGAL E NORMATIVA

- Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025 - estabelece a organização básica dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Porto Velho e define a estrutura geral das Secretarias Municipais.
- Lei Complementar nº 1.019, de 18 de junho de 2025 - altera a Lei Complementar nº 1.000/2025, inclusive quanto à denominação da pasta como Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e às competências acrescidas ao art. 17.
- Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025 - regulamenta a estrutura básica dos órgãos municipais, apresentando, em seu Anexo XIV, a estrutura da SEMAGRIC, suas unidades administrativas e cargos correspondentes.
- Manual de Identidade Visual 2025 da Prefeitura de Porto Velho - orienta a aplicação da marca institucional, cores, tipografia, posicionamento, supergráfico e padronização visual dos documentos institucionais.

3. ART. 17 - COMPETÊNCIAS LEGAIS DA SEMAGRIC

Art. 17. Constituem áreas de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

- I - Política agrícola, abrangidos a produção e a comercialização;
- II - Produção e fomento agropecuário, abrangidas a agricultura, a pecuária, a agroindústria, a agroenergia, a heveicultura e a pesca;
- III - Defesa agropecuária e segurança do alimento, abrangidos: a) a saúde animal e a sanidade vegetal; b) os insumos agropecuários, incluída a proteção de cultivares; c) os alimentos, os produtos, os derivados e os subprodutos de origem animal, inclusive pescados, e vegetal; d) a padronização e a classificação de produtos e de insumos agropecuários; e e) o controle de resíduos e de contaminantes em alimentos;
- IV - Pesquisa em agricultura, pecuária, sistemas agroflorestais, aquicultura e agroindústria;
- V - Conservação e proteção de recursos genéticos de interesse para a agropecuária e a alimentação;
- VI - Assistência técnica e extensão rural;
- VII - Desenvolvimento rural sustentável;
- VIII - Conservação e manejo do solo e da água, destinados ao processo produtivo agrícola e pecuário e aos sistemas agroflorestais;
- IX - Boas práticas agropecuárias e bem-estar animal;
- X - Cooperativismo e associativismo na agropecuária;
- XI - Energização rural e agroenergia, incluída a eletrificação rural;
- XII - Negociações internacionais relativas aos temas de interesse das cadeias de valor da agropecuária;
- XIII - Produção e divulgação de informações dos sistemas agrícolas e pecuários;
- XIV - Coordenar, acompanhar e monitorar a execução dos projetos de apoio ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial;
- XV - Promover a atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas agropecuárias, pesqueiras, florestais e agroindustriais de interesse para a economia do Município;
- XVI - Promover o apoio do setor público municipal ao setor privado, notadamente aos produtores rurais, coordenando, acompanhando e monitorando a execução de programas de assistência financeira, creditícia, tecnológica e de divulgação de conhecimento e informações;
- XVII - Implantar polos estratégicos de produção agropecuária, pesqueira, florestal e agroindustrial;
- XVIII - Estimular a melhoria da qualidade da produção local, por meio do fomento de sementes selecionadas, mudas, outros insumos, matrizes e reprodutores;
- XIX - Incentivar a recuperação e a revitalização das culturas no Município;
- XX - Disseminar informações sobre o mercado agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial;
- XXI - Incentivar o aumento da produtividade rural, com o emprego de tecnologias inovadoras de produção e gestão racional da propriedade rural;
- XXII - Viabilizar a concessão de crédito para aquisição de insumos em geral, máquinas e equipamentos, destinados ao desenvolvimento da agroindústria familiar;
- XXIII - Estimular a recuperação de áreas alteradas, incorporando-as ao processo produtivo;
- XXIV - Colaborar na formulação e implementação da política agrária do Município, respeitada a legislação federal;
- XXV - Promover a captação de recursos destinados a programas fundiários e de colonização;
- XXVI - Planejar, coordenar e executar ações de apoio à comercialização da produção agropecuária e agroindustrial, inclusive por meio da implantação, organização e gestão de feiras livres, mercados e centrais de abastecimento;
- XXVII - Promover a segurança alimentar e nutricional no âmbito do Município, articulando políticas de abastecimento e incentivo à produção local de alimentos saudáveis;
- XXVIII - Desenvolver e executar programas de apoio à agricultura familiar, incluindo assistência técnica, capacitação, acesso a mercados e regularização fundiária;

- XXIX** – Estimular a criação de canais curtos de comercialização e o fortalecimento das cadeias produtivas locais, mediante a organização de circuitos de comercialização direta entre produtores e consumidores;
- XXX** – Desenvolver programas de incentivo à agroindustrialização de produtos locais, com ênfase no valor agregado à produção primária e geração de renda;
- XXXI** – Implementar políticas municipais de abastecimento sustentável, com foco na redução de perdas e desperdícios de alimentos ao longo da cadeia produtiva;
- XXXII** – Manter e operar unidades de apoio ao produtor rural e ao abastecimento, como centros de distribuição, casas do agricultor, unidades móveis e centros de recebimento e classificação de produtos;
- XXXIII** – Celebrar convênios e parcerias com entes públicos e privados para fomento às atividades agropecuárias, pesqueiras e de abastecimento;
- XXXIV** – Executar outras atividades correlatas no âmbito da agricultura, pecuária, pesca, abastecimento e segurança alimentar.

Nota de integridade normativa. O quadro acima preserva integralmente os incisos I a XXXIV aplicáveis à SEMAGRIC, incluindo os incisos de comercialização, segurança alimentar, agricultura familiar, agroindustrialização, abastecimento sustentável, unidades de apoio ao produtor, convênios e demais atividades correlatas.

4. MATRIZ DE ADERÊNCIA ENTRE O ART. 17 E A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A matriz abaixo demonstra a vinculação lógica entre os eixos materiais do art. 17 e as unidades administrativas previstas na estrutura vigente da SEMAGRIC. A associação é orientativa e não restringe a atuação integrada entre as unidades, conforme determinação da direção superior.

Incisos do art. 17	Eixo material de competência	Unidades executoras predominantes
I, II, IV, V, VII, VIII, XIV a XXIII	Política agrícola, produção, fomento, pesquisa, desenvolvimento rural, manejo do solo e apoio produtivo	Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas; Divisões de Planejamento Agrícola, Assistência Técnica, Produção Animal e Vegetal e Cadastro e Apoio ao Produtor
III e IX	Defesa agropecuária, segurança do alimento, boas práticas e bem-estar animal	Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal; Divisões de Controle, Operações e Regularização
VI, X, XII, XIII, XXI e XXVIII	Assistência técnica, associativismo, informação agropecuária, inovação, capacitação, acesso a mercados e agricultura familiar	Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas; Assessoria Técnica; Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência
XXVI, XXVII, XXIX, XXXI e XXXII	Comercialização, feiras, mercados, abastecimento, segurança alimentar, canais curtos e unidades de apoio ao produtor	Divisão de Abastecimento e Comercialização; Divisão de Cadastro e Apoio ao Produtor; Departamento de Infraestrutura e Logística
XXX e XXII	Agroindustrialização, crédito, insumos, equipamentos e agregação de valor à produção primária	Divisão de Agroindústria e Processamento; Divisão Orçamentária e Financeira; Divisão de Contratos e Convênios
XI, XV, XVII, XXIV, XXV e XXXIII	Agroenergia, iniciativas econômicas, polos estratégicos, política agrária, captação de recursos, convênios e parcerias	Departamento de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios; Assessoria Técnica; Gabinete; Direção Superior
XXXIV	Competências correlatas em agricultura, pecuária, pesca, abastecimento e segurança alimentar	Todas as unidades, conforme pertinência temática, subordinação hierárquica e determinação da direção superior

5. REGISTRO SINTÉTICO DAS COMPETÊNCIAS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

A descrição a seguir consolida as competências executivas das unidades administrativas da SEMAGRIC, em compatibilidade com o art. 17 da Lei Complementar nº 1.000/2025, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 1.019/2025, e com o Anexo XIV do Decreto nº 21.133/2025.

GABINETE DA SECRETARIA

Competência registrada	Suporte direto ao Secretário Municipal e ao Secretário Municipal Adjunto; organização de agenda, expedientes, demandas institucionais, comunicações oficiais e articulação administrativa entre direção superior, assessorias, departamentos e público externo.
-------------------------------	---

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Competência registrada	Direção superior da SEMAGRIC; definição de diretrizes, prioridades, programas, projetos, atos administrativos, representação institucional, coordenação da política setorial e integração das unidades administrativas.
-------------------------------	---

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO

Competência registrada	Substituição e assessoramento direto ao Secretário Municipal; acompanhamento de programas, projetos, fluxos administrativos e apoio à coordenação interna da Secretaria.
-------------------------------	--



ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Competência registrada	Orientação e acompanhamento de práticas de controle interno, gestão de riscos, conformidade processual, atendimento a órgãos de controle e proposição de melhorias administrativas.
-------------------------------	---

ASSESSORIA TÉCNICA

Competência registrada	Assessoramento técnico à direção superior; elaboração de estudos, notas, pareceres, justificativas, projetos, planos de trabalho, relatórios e apoio ao monitoramento de programas estratégicos.
-------------------------------	--

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Divisão de Apoio Administrativo	Execução de expediente, protocolo, tramitação documental, apoio operacional, organização de reuniões, controle de providências administrativas e suporte às unidades.
Divisão de Gestão de Pessoas	Gestão de frequência, lotação, férias, afastamentos, escalas, horas extras, registros funcionais, processos de pessoal e orientação a servidores e chefias.
Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	Recebimento, guarda, distribuição, inventário, movimentação, conservação, controle e baixa de materiais, equipamentos e bens patrimoniais.
Divisão Orçamentária e Financeira	Acompanhamento da execução orçamentária e financeira, instrução de despesas, controle de saldos, empenhos, liquidações, pagamentos e relatórios gerenciais.
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	Apoio a sistemas, bancos de dados, painéis, cadastros, relatórios, transparência ativa, segurança da informação e ferramentas digitais vinculadas às ações da SEMAGRIC.

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Divisão de Manutenção Predial	Programação e acompanhamento da conservação, pequenos reparos, limpeza, adequações, segurança, acessibilidade e manutenção das instalações físicas.
Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte	Controle de frota, roteiros, combustível, lubrificantes, quilometragem, manutenção, documentação, sistemas de controle e relatórios de transporte.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Divisão de Engenharia e Serviços	Elaboração, análise e acompanhamento de estudos, projetos, vistorias, levantamentos, relatórios, especificações e documentos técnicos de engenharia e serviços.
Divisão de Contratos e Convênios	Controle de contratos, convênios, vigências, prazos, obrigações, aditivos, gestores, fiscais, documentos, prestação de informações e providências de execução.
Divisão de Projetos Ambientais	Apoio a projetos ambientais vinculados ao setor rural, recuperação de áreas, conservação do solo e da água, educação ambiental e sustentabilidade produtiva.

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL

Divisão de Controle e Inspeção Animal e Vegetal	Controle de inspeções permanentes ou periódicas, escalas, registros, bases de dados, documentos técnicos e relatórios de fiscalização e inspeção.
Divisão de Operações de Inspeção Animal e Vegetal	Planejamento e execução de operações de fiscalização, combate à clandestinidade, campanhas educativas, apuração de denúncias e ações integradas.
Divisão de Regularização	Orientação e instrução de processos de regularização, registro, renovação, certificação, vistorias, laudos e arquivo técnico de estabelecimentos e produtos.

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E TÉCNICAS AGRÍCOLAS

Divisão de Planejamento Agrícola	Planejamento de ações agrícolas, metas, cronogramas, diagnósticos produtivos, mapas de demanda, indicadores e apoio à programação de serviços.
Divisão de Assistência Técnica aos Produtores	Orientação técnica aos produtores, visitas de campo, diagnóstico de propriedades, capacitações, difusão de tecnologias e apoio ao acesso a políticas públicas.
Divisão de Agroindústria e Processamento	Fomento à agroindústria familiar, boas práticas de fabricação, regularização, processamento, beneficiamento e agregação de valor à produção rural.
Divisão de Abastecimento e Comercialização	Apoio ao abastecimento, organização da produção, feiras, mercados institucionais, circuitos curtos de venda e valorização da produção local.
Divisão de Produção Animal e Vegetal	Fomento às cadeias produtivas animais e vegetais, unidades demonstrativas, dias de campo, sanidade, boas práticas, inovação e organização produtiva.
Divisão de Cadastro e Apoio ao Produtor	Cadastro de produtores, propriedades, comunidades, associações e agroindústrias; registro de atendimentos, orientação aos usuários e subsídio ao planejamento.

6. CONTROLE TÉCNICO DE INTEGRIDADE



Elemento conferido	Resultado técnico
Base normativa	Mantidas as referências à Lei Complementar nº 1.000/2025, à Lei Complementar nº 1.019/2025 e ao Decreto nº 21.133/2025.
Art. 17	Mantido o caput e os incisos I a XXXIV, com apresentação compacta e vinculada às competências da SEMAGRIC.
Estrutura administrativa	Mantidos Gabinete, Secretário Municipal, Secretário Municipal Adjunto, Assessoria de Controle Interno, Assessoria Técnica, 5 Departamentos e 19 Divisões.
Matriz de aderência	Mantida a correlação entre os eixos do art. 17 e as unidades executoras predominantes.
Registro por unidade	Mantidas as competências sintéticas das unidades administrativas, sem supressão de unidade da estrutura vigente.
Organograma	Mantido como Anexo I, em página própria, preservando a visualização institucional da estrutura da SEMAGRIC.
Assinaturas	Mantido o padrão de elaboração técnica e assinatura das autoridades competentes, conforme o Regimento Interno aprovado.

7. APROVAÇÃO

Porto Velho/RO, 16 de junho de 2026.

Elaboração técnica: Thawynã Medeiros Britto - Matrícula 271908

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SEMAGRIC

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SEMAGRIC





SEMAGRIC

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

ORGANOGRAMA

Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal
de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC



A estrutura organizacional da SEMAGRIC está fundamentada na Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 1.019, de 18 de junho de 2025, e regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, especialmente em seu Anexo XIV. A estrutura atual compreende o Gabinete da Secretaria, as assessorias e os departamentos finalísticos e administrativos da pasta.

